

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

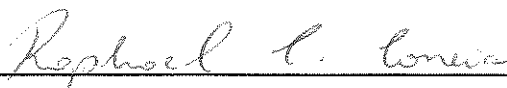
C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Fornecimento de água potável.

Área / Projeto: Área Programática 2.2.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,



VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARROS PIPA D'ÁGUA**

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Este documento tem por objetivo instruir a contratação, por lotes distintos e autônomos, de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento de água potável em carros pipa d'água para as unidades de Atenção Primária, das Áreas Programáticas 2.2, 3.1, TEIAS e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSC VIVA RIO, nos endereços listados no **ANEXO I – LOTES COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES.**
- 1.2. A contratação dos serviços do item 1.1 será por lote de contratação deste Termo de Referência, separado por área programática e projetos geridos pela OSC Viva Rio.
- 1.3. A divisão de lotes se dará por área programática para atendimento ao contrato de gestão das unidades geridas pela OSC Viva Rio.
- 1.4. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento dos equipamentos, instrumentos e materiais necessários à execução adequada dos serviços, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme referenciados abaixo:

ANEXO I – LOTES COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES

ANEXO II – RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO

ANEXO III – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação é fundamental, em decorrência do aumento de solicitação do serviço, visto que o atendimento é necessário de forma imediata, principalmente em dias de intenso calor, considerado de extrema importância visto que água potável é um direito universal visando mitigar a falta de abastecimento nas dependências das unidades de Atenção Primária.
- 2.2. O serviço contratado é considerado emergencial e irá atender as necessidades que forem identificadas nas unidades de Atenção Primária, geridas pela OSC Viva Rio, visando a preservação da saúde e do meio ambiente
- 2.3. A contratação dos serviços por lote visa otimizar o atendimento a cada projeto gerido pela OSC Viva Rio, além de propiciar ampla concorrência.

3. DOS LOTES DE CONTRATOS

- 3.1. A divisão de lotes se dará por área programática para atendimento ao contrato de gestão das unidades geridas pela OSC Viva Rio, de acordo com a tabela abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

LOTES		REGISTRO DE PREÇO 5.000 litros	REGISTRO DE PREÇO 10.000 litros	REGISTRO DE PREÇO 20.000 litros
ANEXO I - LOTE I	Área programática (AP) 2.2, endereço e quantidade de unidades.	R\$ Preço praticado pela proponente.	R\$ Preço praticado pela proponente.	R\$ Preço praticado pela proponente.
ANEXO I - LOTE II	Área programática (AP) 3.1, endereço e quantidade de unidades.	R\$ Preço praticado pela proponente.	R\$ Preço praticado pela proponente.	R\$ Preço praticado pela proponente.
	Subprojetos Teias, endereço e quantidade de unidades.	R\$ Preço praticado pela proponente.	R\$ Preço praticado pela proponente.	R\$ Preço praticado pela proponente.
ANEXO I - LOTE III	Área programática (AP) 5.2, endereço e quantidade de unidades.	R\$ Preço praticado pela proponente.	R\$ Preço praticado pela proponente.	R\$ Preço praticado pela proponente.

3.2. O **ANEXO I** é relacionado aos lotes de contratos deste Termo de Referência, possuindo 3 abas com a relação de unidade e seus endereços.

3.3. A **PROPONENTE CONTRATADA** não poderá ser a vencedora em mais de um lote.

4. CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1. No serviço a ser executado, deverá ser compreendido o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução completa dos trabalhos descritos no presente termo, em obediência às condições estabelecidas e legislações pertinentes.

4.2. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos, veículos, profissionais e produtos suficientes para realização de atendimento, objeto deste contrato, que se fizerem necessárias nas Unidades de Atenção Primária, descritas nos **ANEXO I - RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES**.

4.3. A **CONTRATADA** será a única responsável pelo levantamento do quantitativo de material e dimensões para consideração do seu orçamento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 4.4. A **CONTRATADA** será a única responsável pela abertura de tampas visando propiciar a execução dos serviços.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá, sem ônus adicional, providenciar toda e qualquer documentação legal que habilite ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência. Além disso, deverá providenciar sem ônus adicional sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** laudos de potabilidade da fonte de água fornecida nas unidades de Atenção Primária, geridas pela OSC Viva Rio.
- 4.6. A **CONTRATADA** não poderá se negar a abastecer diferentes reservatórios, caixas d'água ou castelos d'água em um mesmo endereço, quando houver sobra de produto.

5. CONCEITOS E ATIVIDADES COMUNS AO CONTRATO

- 5.1. **Abastecimento de água potável com carros pipa d'água:** A **CONTRATADA** será responsável pelos fornecimentos necessários, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, abastecendo os reservatórios inferiores e superiores, caixas d'água e castelos d'água das unidades constantes no "ANEXO I – LOTES COM A RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES", no que corresponde à atuação imediata, após a solicitação da **CONTRATANTE** com objetivo de garantir o restabelecimento de fornecimento de água potável em casos de falta de abastecimento da concessionária.
- 5.2. **Relatório mensal de prestação de serviços:** Trata-se da prestação de contas dos serviços executados, que devem conter relatório financeiro, ordens de serviços numeradas, preenchidas e assinadas, especificando claramente o que foi realizado pela **CONTRATADA** no local, bem como quaisquer outros documentos relacionados à prestação dos serviços descritos neste termo de referência. Além disso, será necessário enviar mensalmente um relatório fotográfico do antes e depois que demonstre visualmente a execução dos serviços, sinalizando o que foi realizado na unidade.
- 5.3. **Ordens de serviço:** As ordens de serviço tratam-se do registro de atividades desempenhadas nas unidades. Sendo assim, a **CONTRATADA** deverá classificar as ordens de serviço de acordo com o atendimento realizado. As ordens de serviços deverão ser apresentadas ao final do atendimento para o devido atesto do serviço prestado pelos gestores das unidades.
- 5.4. **ANEXO II - Do relatório gerencial financeiro:** Trata-se de documento de medição que deverá ser enviado mensalmente, contendo informações relacionada ao contrato para execução da medição dos serviços pela área técnica que exerce a fiscalização dos serviços.

6. DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante.



- 6.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra especializada, disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, além de seguir as especificações de legislações municipais, estaduais e federais, além de normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais e ferramentas, sem ônus adicional, necessários para realizar os serviços com qualidade.
- 6.4. Em caso de quebra de equipamentos e/ou caminhões, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) horas;
- 6.5. Os chamados de abastecimento deverão ser atendidos em até 3 horas após a solicitação.
- 6.6. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e meios utilizados, obrigando-se a **CONTRATADA** refazer, por sua conta, o que for impugnado, de acordo com as diretrizes dos serviços.
- 6.7. A **CONTRATADA** é a única responsável por verificar as necessidades de intervenções no arredor antes da realização do serviço.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá manter as unidades de Atenção Primária, geridos pela OSC Viva Rio, a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.
- 6.10. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção durante o atendimento, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 6.11. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Os técnicos da **CONTRATADA** deverão solicitar autorização para iniciar as atividades. No início de todas as visitas técnicas aos estabelecimentos de Saúde os técnicos da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao responsável pela unidade e informar o objetivo da visita e só poderão iniciar as atividades após autorização.
- 7.2. Os abastecimentos serão realizados quando solicitado pela **CONTRATANTE**, através de chamados técnicos abertos mediante solicitação por e-mail e ou contato telefônico, que será fornecido pela contratada, este que deverá ter disponibilidade para atendimento 7 dias da semana e 24 horas por dia para fins de registro dos chamados.



- 7.3. A **CONTRATADA** deverá realizar os atendimentos durante o funcionamento das unidades, para os casos onde a unidade encerrar suas atividades diárias a **CONTRATADA** deverá garantir o abastecimento em até duas horas antes do retorno as atividades do dia seguinte.
- 7.4. A **CONTRATADA** será única e responsável pelo descarte dos resíduos gerados na prestação do serviço.
- 7.5. O meio de transporte necessário para coletar e carregar os resíduos gerados no serviço, deverá ser de responsabilidade financeira da **CONTRATADA**, sem ônus adicional ao registro de preço ofertado.
- 7.6. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar as necessárias licenças ambientais para a extração, a comercialização, o transporte, bem como para o destino final dos resíduos coletados, devidamente validados pela Secretaria de Meio Ambiente e pelo INEA.
- 7.7. A **CONTRATADA** não poderá deixar acumulado ou acondicionado qualquer resíduo nas dependências das unidades geridas pela OSC Viva Rio.
- 7.8. A **CONTRATADA** não poderá condicionar em nenhuma das unidades ferramentas e equipamentos, sem a devida autorização formal da **CONTRATANTE**.
- 7.9. A **CONTRATADA** não poderá condicionar, em nenhuma hipótese, a demora ao atendimento a várias unidades ao mesmo tempo, tão pouco poderá alegar o não atendimento sobre essa condição.
- 7.10. A **CONTRATADA** será responsável por todos os custos diretos relacionados com equipamentos tais como: manutenção dos veículos, seguros, combustíveis, lubrificantes, encargos sociais, transportes, administração, manutenção corretiva, taxas, multas, pedágios, etc., além danos materiais, pessoais causados a si ou a terceiros e ambientais.
- 7.11. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral das unidades de Atenção Primária.
- 7.13. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 7.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.



7.15. Apresentar documentos que comprovem a legalização dos veículos junto ao DETRAN/RJ, devidamente atualizados, da mesma forma a respectiva CNH dos motoristas e operadores de máquinas.

7.16. A **CONTRATADA** deverá possuir o ferramental básico de trabalho em todos os atendimentos.

7.17. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer extravios e/ou danos causados ao **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

7.18. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus prepostos.

7.19. Apresentar mensalmente os seguintes documentos junto às notas fiscais:

7.19.1. A Contratada fica obrigada, conforme o caso, a comprovar o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

7.19.2. Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior à emissão da Nota Fiscal.

7.19.3. Certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

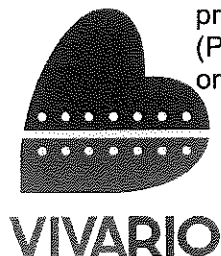
7.19.4. Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

7.19.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8. DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS

8.1. O objeto do serviço contratado é considerado uma atividade emergencial, tendo em vista a necessidade do atendimento imediato em até 3 horas pela **CONTRATADA**.

8.2. A **CONTRATADA** deverá compartilhar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, todas as documentações padrão referentes aos procedimentos executados, tais como Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), Instruções de Trabalho (IT's), Checklists de Rotina, fluxogramas e organograma da equipe.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

8.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 dias da semana, 24 horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico e via e-mail.

8.4. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários, localidades ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

9.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.3. Designar profissionais para fazer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

9.4. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades

9.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PRAZO PARA EXECUÇÃO

10.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá preencher o "ANEXO IV – TERMO DE CUMPRIMENTO DE VISITA TÉCNICA", declarando ter realizado ou não visita técnica nas unidades de Atenção Primária, geridos pela OSC Viva Rio, objeto do lote vencido pela **CONTRATADA**.

10.2. A visita técnica é facultada a **CONTRATADA**, que não poderá eximir-se de suas responsabilidades assumidas perante este Termo de Referência em caso de não execução da visita técnica.

10.3. A **CONTRATANTE** entende que a visita técnica é o momento oportuno para que a **CONTRATADA** tenha ciência das necessidades de cada lote de área programática ofertado neste Termo de Referência. Dessa forma, não caberá a **CONTRATADA** alegar dificuldades para o pleno atendimento deste Termo de Referência.

10.4. Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.

Telefone: (21) 2555-3750

www.vivario.org.br

- 10.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.6. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.7. Caso o Contratos de Gestão firmados com os entes contratantes (Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro), não sejam prorrogados, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência dos Contratos de Gestão.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar em até 2 (dois) dias úteis após o fim do mês de competência, o relatório dos serviços prestados, contendo informações e fotografia, comprovação do atendimento das visitas mensais obrigatórias, conforme ordem de serviço dos serviços prestados pontualmente nas dependências das unidades.
- 11.2. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 11.2.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado.
- 11.2.2. Visitar as dependências da **CONTRATADA**, para supervisão, sempre que julgar necessário.
- 11.2.3. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor.
- 11.2.4. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 11.2.5. Receber da **CONTRATADA**, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

12. DA VISTORIA TÉCNICA

- 12.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá realizar uma visita técnica aos locais onde serão executados os serviços. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos, por intermédio telefone: (21) 2555-3750 ramal 3823.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

12.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

12.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

13.1. Para efeito de liberação mensal da fatura referente à prestação do serviço, as ocorrências que cumpram os itens deste termo de referência serão relatadas e quantificadas através do **ANEXO III – RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**, que deverá estar anexada as ordens de serviço assinadas pelos gerentes das Unidades de Saúde ou designado imediato.

13.2. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.

13.3. O **ANEXO III - RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO**, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização.

13.4. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.

14. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A **CONTRATADA** receberá no mês seguinte o equivalente ao somatório dos serviços prestados dentro do mês anterior.

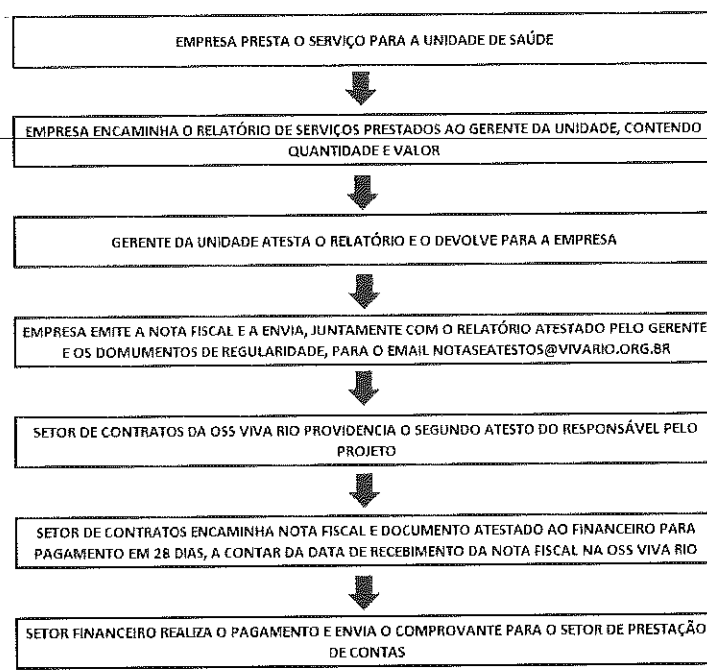
14.2. Em casos em que um determinado mês não ocorra solicitações, não haverá consequentemente medição de serviços.

15. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU RESPONSÁVEL DE IMEDIATO

15.1. Mensalmente, deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSC**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 16.2. Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 16.3. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessária para a avaliação dos serviços prestados.

17. PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 17.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

18. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

- 18.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria

OSC VIVA RIO


Raphael Cardozo
Gerente de Manutenção e Obras
Matrícula: N3226488
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes.consulta@vivario.org.br>

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023;

1 mensagem

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

12 de abril de 2023 às 12:34

Para: Priscila Ribello <priscila@ahidra.com.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivario.org.br>, Dandara da Costa Machado Silva <dandaramachado@vivario.org.br>, Lais Araujo Aguiar <laisaguiar@vivario.org.br>, Sergio Henrique Dias Nunes <sergionunes@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde!

Em primeiro lugar, gostaríamos de agradecer o interesse que demonstrou em participar do processo de **contratação do serviço de Caminhão Pipa**.

Vimos por meio deste informá-lo que foi selecionado para a posição aplicada. Contudo, para darmos prosseguimento, solicitamos o envio da documentação descrita no documento em anexo, a fim de compor o processo contratual.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição.

Att,**Pamella Vieira****Analista de Contratos - Viva Rio**

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3831

Em seg., 9 de jan. de 2023 às 15:08, Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br> escreveu:
Acuso o recebimento, em breve daremos um retorno sobre a posição aplicada.

Att,**Pamella Vieira****Analista de Contratos - Viva Rio**

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3831

Em sex., 6 de jan. de 2023 às 21:33, Priscila Ribeiro <priscila@ahidra.com.br> escreveu:

Boa noite , Pamela

Como vai?

Em anexo segue Proposta conforme solicitação.

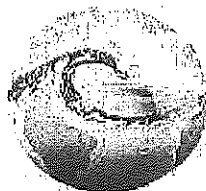
Estamos trabalhando com vocês acredito que uns 7 anos e fazemos o melhor atendimento e sempre damos preferência para vocês.

Gostaríamos de continuar a nossa parceria, tendo em vista que alguns pontos no contrato não tem como ser realizado (transito no Rio, Unidade longe, horário de solicitação com a hora que a unidade fecha, etc), com isso ,faz com que não conseguimos ficar de acordo (6.5, 6.7, 7.3, 7.9 , 8.1 , 8.4).

Haveria possibilidade de marcamos uma reunião para verificarmos esses pontos e ate mesmo valores?

Conto com a ajuda de vocês para que nossa parceria continue.

Grata



A Hidra Água

Priscila Ribeiro
priscila@ahidra.com.br

(21) 2651-0233

(21) 4104-1814

(21) 96459-1042

De: Pamela Vieira [mailto:pamelavieira@vivario.org.br]
Enviada em: segunda-feira, 2 de janeiro de 2023 11:57
Para: Priscila Ribeiro
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023;

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023;

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Caminhão Pipa**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **06 de Janeiro de 2023** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Validade da proposta: () 30 dias () 60 dias (x) 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email taianecastro@vivario.org.br com o título "**Dúvida Cotação nº 001/2023**" até o meio-dia (12h) do dia **05/01/2023**, hora de Brasília, Brasil.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

As cotações/ofertas enviados por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO", com vistas à realização de Pregão Eletrônico pela plataforma do Banco do

18/04/2023, 10:51

E-mail de Viva Rio - Re: COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023;

Brasil: www.licitacoes-e.com.br

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,

Pamella Vieira

Analista de Contratos - Viva Rio

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3831



Não contém vírus. www.avast.com

2 anexos



PROPOSTA - A HIDRA.docx
457K



DOCUMENTOS PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.pdf
518K



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: transporte.aquaexpress@gmail.com

2 de janeiro de 2023 às 12:14

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Caminhão Pipa**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **06 de Janeiro de 2023** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: pamelavieira@vivario.org.br

Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Validade da proposta: () 30 dias () 60 dias (x) 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email taianecastro@vivario.org.br com o título "**Dúvida Cotação nº 001/2023** " até o meio-dia (12h) do dia **05/01/2023**, hora de Brasília, Brasil.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

As cotações/ofertas enviados por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO", com vistas à realização de Pregão Eletrônico pela plataforma do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos - Viva Rio
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3831

4 anexos

 **ANEXO I - RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES COM LITRAGEM.xlsx**
22K

 **MODELO_DE_RELATÓRIO_GERENCIAL II_- OSS_VIVA_RIO.xlsx**
132K

 **ANEXO_III_- TERMO_DE_CUMPRIMENTO_DE_VISITA_TÉCNICA.docx**
341K

 **TERMO_DE_REFERÊNCIA_ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CARRO PIPA D'AGUA_-ESF (1).pdf**
378K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: transporte.aquaexpress@gmail.com

10 de janeiro de 2023 às 12:54

Prezados, boa tarde!

18/04/2023, 10:49

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

Alguma posição sobre o orçamento solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos - Viva Rio
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3831

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: comercial@transluna.com.br

2 de janeiro de 2023 às 12:10

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Caminhão Pipa**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **06 de Janeiro de 2023** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: **pamelavieira@vivario.org.br**

Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Validade da proposta: () 30 dias () 60 dias (x) 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email **taianecastro@vivario.org.br** com o título **"Dúvida Cotação nº 001/2023 "** até o meio-dia (12h) do dia **05/01/2023**, hora de Brasília, Brasil.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

As cotações/ofertas enviados por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO", com vistas à realização de Pregão Eletrônico pela plataforma do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.

Att,

Pamella Vieira**Analista de Contratos - Viva Rio**

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3831

4 anexos**ANEXO I - RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES COM LITRAGEM.xlsx**
22K**MODELO_DE_RELATÓRIO_GERENCIAL II - _OSS_VIVA_RIO.xlsx**
132K**TERMO_DE_REFERÊNCIA_ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CARRO PIPA D'AGUA_- _ESF (1).pdf**
378K**ANEXO_III_- _TERMO_DE_CUMPRIMENTO_DE_VISITA_TÉCNICA.docx**
341KPamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>
Para: comercial@transluna.com.br

10 de janeiro de 2023 às 12:54

Prezados, boa tarde!

18/04/2023, 10:49

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

Alguma posição sobre o orçamento solicitado?

Att,

Pamella Vieira

Analista de Contratos - Viva Rio

Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3831

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

2 mensagens

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

2 de janeiro de 2023 às 12:11

Para: adm@grupolocal.rio.br

COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

Vimos por meio desta lhe cumprimentar cordialmente e solicitar sua cotação para a prestação de serviços de **Caminhão Pipa**, segundo especificações contidas no Termo de Referência constando do Anexo 1.

Sua cotação deve ser enviada até 23h59 (Brasília – Brasil) do dia **06 de Janeiro de 2023** para o endereço eletrônico (e-mail) indicado a seguir: **pamelavieira@vivario.org.br**

Ao enviar sua cotação por meio de endereço eletrônico, por favor assegurar-se de que esteja assinada e em formato pdf (Adobe Reader). As cotações recebidas por meio de endereço eletrônico devem ter limite máximo de 20 MB. Devem estar livres de qualquer tipo de vírus ou conteúdo corrompido. Caso contrário, não serão aceitas.

Validade da proposta: () 30 dias () 60 dias (x) 90 dias () 120 dias.

Contato para consultas: Quaisquer dúvidas com relação a este termo de referência devem ser enviadas para o email **taianecastro@vivario.org.br** com o título **"Dúvida Cotação nº 001/2023 "** até o meio-dia (12h) do dia **05/01/2023**, hora de Brasília, Brasil.

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, já considerados e incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Para fins de apresentação de proposta de preços, a empresa deverá enviar a planilha aberta informando toda a composição de custos incidentes.

As cotações/ofertas enviados por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE MERCADO", com vistas à realização de Pregão Eletrônico pela plataforma do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO.**Att,****Pamella Vieira****Analista de Contratos - Viva Rio**

Contato: (21) 2555-3750 / Ramal 3831

4 anexos **MODELO_DE_RELATÓRIO_GERENCIAL II -_OSS_VIVA_RIO.xlsx**
132K **ANEXO I - RELAÇÃO E ENDEREÇOS DAS UNIDADES COM LITRAGEM.xlsx**
22K **TERMO_DE_REFERÊNCIA_ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL CARRO PIPA D'AGUA_-ESF (1).pdf**
378K **ANEXO III -_TERMO_DE_CUMPRIMENTO_DE_VISITA_TÉCNICA.docx**
341K

Pamela Vieira <pamelavieira@vivario.org.br>

10 de janeiro de 2023 às 12:54

Para: adm@grupolocal.rio.br

Prezados, boa tarde!

18/04/2023, 10:48

E-mail de Viva Rio - COTAÇÃO DE PREÇOS VIVA RIO Nº 001/2023.

Alguma posição sobre o orçamento solicitado?

Att,
Pamella Vieira
Analista de Contratos - Viva Rio
Contato:(21) 2555-3750 / Ramal 3831

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**TRANSLUNA TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA.**

CNPJ:00.086.817/0001-24

ESTRADA SANTA EFIGENIA, 526 - TAQUARA/RJ

CEP:20.755-183

TEL: (21) 96478-0733

WWW.TRANSLUNA.COM.BR

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2023

Nossos caminhões são equipados com bombas, chuveiro e preparados para todos os tipos de serviços como construção civil, condomínios, hotéis, residências, supermercados, indústrias e etc.
Temos Certificado Bacteriológico e de Portabilidade garantindo assim a qualidade e saúde de nossos Clientes
Caminhões com certificado de higienização do tanque para transporte de água potável
Caminhões com seguro de danos materiais e danos morais no valor de R\$100.000,00 cada.

ITEN	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
10	Caminhão pipa com 10 Mil Litros	1	R\$450,00
20	Caminhão pipa com 20 Mil Litros	1	R\$700,00
TOTAL			

PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA D ÁGUA

CLIENTE:	VIVA RIO	EMAIL:	
CNPJ:		TELEFONE:	
ENDEREÇO:		COMPRADOR:	Phelippe Eloy
LOCAL DA ENTREGA:	Tijuca, Alto da boa vista, V. Isabel, Grajau, P. da Bandeira, Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Inhoaíba, C. Grande, Senador Vasconcelos, Santíssimo, Cosmos, Barra de Guaratiba	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Condições de Pagamento: Boleto Bancário para 15 dias (Sujeita análise de crédito)

OBS.: Após a chegada do caminhão no endereço para entrega o mesmo terá 1:00 h para descarga, após isto será cobrado R\$ 100,00 por hora a disposição.

Este orçamento tem validade de 30 dias.
Estamos disponíveis a qualquer esclarecimento
Atenciosamente,

Tatiana Luna
(21) 96478-0733
97811-0915

Rio 13 de março de 2023

PROPOSTA Nº 26/23

A VIVA RIO

Venho por meio desta carta informar que os valores dos serviços prestados pela Transmota para o Rio de Janeiro.

LOTES		REGISTRO DE PREÇO 5.000 litros	REGISTRO DE PREÇO 10.000 litros	REGISTRO DE PREÇO 20.000 litros
ANEXO I - LOTE I	Área programática (AP) 2.2, endereço e quantidade de unidades.	Não temos.	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
ANEXO I - LOTE II	Área programática (AP) 3.1, endereço e quantidade de unidades.	Não temos.	R\$ 750,0,	R\$ 1.500,00
	Subprojetos Teias, endereço e quantidade de unidades.	Não temos	R\$ 750,00.	R\$ 1.500,00
ANEXO I - LOTE III	Área programática (AP) 5.2, endereço e quantidade de unidades.	Não temos	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Caminhões com documento em dia, água para abastecimento e motorista habilitado
Os pedidos devem ser feito com no mínimo **12 horas de antecedência**

Forma de pagamento :

Medicao quinzenal e pagamento 15 dias após a emissão da nota fiscal de serviços .

Atenciosamente;



TRANSMOTA TRANSP.LOC.E SERVS LTDA.

Alex Reis da Mota - Diretor

TransMota

0800 282 3037

CNPJ 04.565.030/0001-04

Insc. Est. 78.094.982

Est. Dos Palamres , S/Nº, Lotes, 1,2 e 3- Santa Cruz- RJ - CEP 23.575-310

TELS: 0800 282 3037 / (021) 3782-3054 / 2688-3118.



05



SM/004/2023

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

CLIENTE: VIVA RIO
CNPJ: 00.343.941/0001-28
Inscrição Estadual:
A/C: PAMELA
TEL: (21) 2555-3750 / Ramal 3831
EMAIL: pamelavieira@vivario.org.br

A Empresa

Atuamos no mercado de fornecimento de água por meio de carros pipas, estamos capacitados a atender a quantidade de 10.000 Litros à 500.000 Litros por dia. Possuímos frota própria e motorista treinados para um desempenho diferenciado junto a nossos clientes.

01 – SERVIÇO:**02 – EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO: Caminhão Pipa**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	• CAMINHÃO PIPA 5.000 litros
02	• CAMINHÃO PIPA 10.000 litros
03	• CAMINHÃO PIPA 20.000 litros

03 – PREÇOS:

ITEM	VALOR
01	• R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) VLR REFERENTE LOTE III AP. 5.2
	• R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) VLR REFERENTE LOTE LOTE III AP. 5.2
	• R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) VLR REFERENTE LOTE LOTE III AP. 5.2

04 - ENTREGA: VALORES REFERENTES AO LOTE III 5.2

Atendemos de Segunda-feira a Domingo.

05 – QUALIDADE:

A qualidade da água é de responsabilidade da Cedae, porém nossa empresa é licenciada pelo Inea, água como de ótima qualidade;

TEL: (21) 96450-9272

CNPJ: 20.787.895/0001-63

06 – EQUIPAMENTO:

Possuimos atualmente caminhões com as diferentes capacidades, 10.000 Litros, 15.000 Litros, 20.000 Litros, para Entregas rápidas em até 90 minutos após a solicitação do pedido;

Equipamentos: Nossa empresa possui caminhões novos e equipados com mangueiras medindo 50 metros e moto bombas para recalque, os tanques estão em perfeita qualidade e atendem todos os requisitos exigidos pela Cedae.

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (AGUA BELLA):

- Ponta entrega e caminhões em perfeita em condições;
- Fornecer pessoal habilitado e experiente para a perfeita execução do serviço;

08 – CARTEIRA DE CLIENTE;

Temos o orgulho de ter em nossa carteira de clientes empresas como: Construtora Tenda;• Cury Construções;• Supermix Concreto;• Rede Carrefour;• Rede Atacadão;• Top Mix Concreto;• Cibrapel;• Leroy Merlin;• Polimix;• Vi Frio;• Cyrela;• Porto Rio;

• Atendemos todo Rio e Grande Rio, GARANTIMOS O MELHOR PREÇO DO MERCADO.

09 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- Informar com endereço e ponto de referência.
- Fornecer área/local para armazenamento livre e em condições de acesso as entrega, piso do terreno firme e compatível a quaisquer interferências subterrâneas na área não haver problemas de danificação.

10 – PRAZO DE PAGAMENTO E FATURAMENTO: A COMBINAR

- Prazo para pagamento a vista ou cartão de credito (se for no cartão de crédito acrescentar uma taxa de R\$ 20,00)
- Proposta validade por 90 dias
- Impostos Inclusos
- Pedágio, por responsabilidade da CONTRATANTE, caso ocorra.

11 – DEMAIS CONDIÇÕES:

- Caso ultrapasse o período de 1 hora de descarga da agua no local, será cobrado o valor de R\$ 120,00 por hora excedente.
- É norma de nossa empresa não fazer entrega, por conta do cliente, será de total responsabilidade do mesmo, ficando, porém de responsabilidade do Contratante o pagamento.

12 – DISPOSIÇÃO FINAL:

- O SERVIÇO SOMENTE SERÁ LIBERADO, APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO 'DE ACORDO' ASSINADO E CARIMBADO NAS 02 VIAS DO CONTRATO.
- Na expectativa de que nossa proposta siga de encontro com os interesses de V.S.(as), ficamos á disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
- O foro do presente contrato será da comarca do Rio de Janeiro , renunciando as partes, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

TEL: (21) 96450-9272

CNPJ: 20.787.895/0001-63



Este contrato se sujeita as Leis 10.406 de 2002- Código Civil Brasileiro, Lei 8.078 de 1990- Código de Defesa do Consumidor e as legislações complementares do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

20.787.895/0001-63 Estamos de acordo com as condições acima.

LOCAL SOLUTION QUALITY LTDA.

Em: ____/____/____.

Rua Madagascar, 78
PAVUNA - CEP 21.535-360

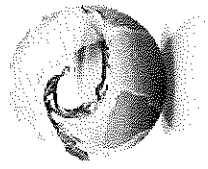
RIO DE JANEIRO RJ
ASSINATURA E CARIMBO DO LOCATÁRIO

Marcos Manhães

TEL: (21) 96450-9272

CNPJ: 20.787.895/0001-63





A Hidra Água Transporte

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

Cliente: Viva Rio
Responsável: Pamela Vieira
Email: pamelavieira@vivario.org.br

Venho por meio desta, apresentar nossa proposta para fornecimento de água potável, através de caminhão pipa.

LOTE / UNIDADES AP 2-7		ENDEREÇO		BAIRRO	5.000 L	10.000 L	20.000 L	PENDÊNCIAS	
1	CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO - BOREL	s/nº CIEP Magarinos Torres - Borel, R. São Miguel - Tijuca, RJ		Tijuca	500,00	600,00	780,00		
2	CMS PROFESSOR JULIO BARBOSA/ NILZA ROSA - FORMIGA	R. Castelo Novo, 150 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-680		Tijuca	x	x	x		não tem como subir com o caminhão.
3	CMS NICOLA ALBANO	R. Boa Vista, 190 - Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro - RJ		Alto da Boa Vista	500,00	600,00	780,00		
4	CMS CASA BRANCA	Estrada da Casa Branca 200, R. São Miguel, 50 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20530-420		Tijuca	x	x	x		não tem como subir com o caminhão.
5	CF RECANTO DO TROVADOR	R. Visc. de Santa Isabel, 272 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-120		Vila Isabel	500,00	600,00	x		não entra trucado
6	CMS HEITOR BELTRÃO	R. Des. Izidro, 144 - Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, 20521-160		Tijuca	500,00	600,00	780,00		
7	CF ODALEA FIRMO DUTRA	R. Botucatu, 633 - Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, 20541-340		Grajaú	500,00	600,00	x		Só toco de ré com dificuldade e de manhã cedo, não sobe carro de 20 mil litros
8	CMS MARIA AUGUSTA ESTRELA	R. Visc. de Santa Isabel, 56 - Vila Isabel, Rio de Janeiro - RJ, 20560-121		Vila Isabel	500,00	600,00	780,00		
9	POLICLINA HELIO PELEGRINO (Bloco C)	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-132		Praça da Bandeira	500,00	600,00	780,00		

10	POLICLINA HELIO PELEGRINO (Bloco B)	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-133	Praça da Bandeira	500,00	600,00	780,00	
11	POLICLINA HELIO PELEGRINO (Bloco E)	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-134	Praça da Bandeira	500,00	600,00	780,00	
12	POLICLINA HELIO PELEGRINO (Bloco D)	R. do Matoso, 96 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20270-135	Praça da Bandeira	500,00	600,00	780,00	
LOTE II - UNIDADES - APSA							
13	CAPS III JOÃO FERREIRA FILHO	ESTRADA DE ITARARÉ, 951 - SUBSOLO RAMOS - 21061-240	Ramos	400,00	550,00	780,00	
14	CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS	AV. BRÁS DE PINA, 651 PENHA - 21070-031	Penha	400,00	550,00	780,00	
15	CF ASSIS VALENTE	EST. DAS CANÁRIAS C/ AV. BRÁS CRISPIN, S/N - GALEÃO - 21941-480	Galeão	400,00	550,00	780,00	
16	CF DINIZ BATISTA DOS SANTOS	AV. BRIGADEIRO TROMPOWSKY, S/Nº, RAMOS (AO LADO DO BRT MARÉ - CANTEIRO CENTRAL) 21044-020	Ramos	400,00	550,00	780,00	
17	CF EIDIMIR THIAGO DE SOUZA	RUA CORDOVIL, 1242 - CORDOVIL - 21250-450	Cordovil	400,00	550,00	780,00	
18	CF FELIPPE CARDOSO	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 42 PENHA, 21070-390	Penha	400,00	550,00	780,00	
19	CF HEITOR DOS PRAZERES	RUA IGUAVERIBA, 00 - BRÁS DE PINA PENHA - 21012-020	Brás de Pina	400,00	550,00	780,00	
20	CF JEREMIAS MORAES DA SILVA	RUATEXEIRA RIBEIRO, S/N - RAMOS - 21044251	Ramos	400,00	550,00	x	não entra carro trucado
21	CF JOÃO CANDIDO	AV. LOBO JUNIOR, 83 PENHA CIRCULAR - 21011-065	Penha Circular	400,00	550,00	780,00	
22	CF JOÃOSINHO TRINTA	R. ANAMÁ, 55 - VIGÁRIO GERAL, RIO DE JANEIRO - RJ, 21241-020	Vigário Geral	400,00	550,00	780,00	
23	CF KLEBEL DE OLIVEIRA ROCHA	PRAÇA CLOMIR TELES, S/N - OLARIA - 21073-130	Olaria	400,00	550,00	780,00	
24	CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	AV. DOS MAGISTÉRIOS, S/N - ILHA DO GOVERNADOR - 21920-455	Ilha Do Governador	400,00	550,00	780,00	
25	CF MIN. DR. ADIB JATENE	AVENIDA BENTO RIBEIRO DANTAS, ESQUINA COM RUA CANAL 2- VILA PINHEIRO- MARÉ. 21046-515	Maré	400,00	550,00	780,00	
26	CF NILDA CAMPOS DE LIMA	RUA OLIVEIRA MELO (EM FRENTE AO Nº 857) - BRAS DE PINA - 21250-540	Brás de Pina	400,00	550,00	780,00	
27	CF RODRIGO YAMAWAKI AGUILAR ROIG	ESTRADA DO ITARARÉ, 640 RAMOS - CEP: 21061-240	Ramos	400,00	550,00	780,00	
28	CF WILMA COSTA	PARQUE POETA MANUEL BANDEIRA, S/Nº (AO LADO DAS BARCAS) - COCOTÁ - ILHA DO GOVERNADOR, 21910-296	Ilha Do Governador	400,00	550,00	780,00	
29	CF ZILDA ARNS	ESTRADA DE ITARARÉ, 951 - SUBSOLO RAMOS - 21061-240	Ramos	400,00	550,00	780,00	
30	CFVALTER FELISBINO DE SOUZA	RUA DIOMEDES TROTA, 259 - RAMOS - 21060-010	Ramos	400,00	550,00	780,00	

31	CMS AUGUSTO BOAL	AV. GUILHERME MAXWEL, 25, BONSUCESSO - 21040-211	Bonsucesso	400,00	550,00	780,00		não da para entrar com caminhão, sem espaço para curvas e ruas estreitas
32	CMS IRACI LOPES	RUA ANTONIO MENDES, 2 VIGÁRIO GERAL - 21010-690	Vigário Geral	x	x	x		
33	CMS JOSÉ BREVES DOS SANTOS (UNID.MISTA)	RUA MAR GRANDE, 10 - CIDADE ALTA, CORDOVIL - 21010-290	Cordovil	400,00	550,00	780,00		
34	CMS MADRE TERESA DE CALCUTÁ (UNID. MISTA)	AV. ILHA DAS ENXADAS, 100 – BANCÁRIOS - ILHA DO GOVERNADOR - 21910-097	Ilha Do Governador	400,00	550,00	780,00		
35	CMS NAGIB JORGE FARAH (UNID.MISTA)	PRAÇA SOLDADO MICHEL CHEIB, S/N - JARDIM AMÉRICA - 21240-780	Jardim América	400,00	550,00	780,00		
36	CMS PARQUE ROYAL	RUA JORNALISTA ATAIDE PIRES, 25 - ILHA DO GOVERNADOR - 21931-615	Ilha Do Governador	400,00	550,00	x		não entra Trucado não tem como fazer curva
37	CMS SÃO GODOFREDO	RUA SÃO GODOFREDO, 45 PENHA, 21021-230	Penha	400,00	550,00	780,00		
38	CMS VILA DO JOÃO	RUA 17, S/N - VILA DO JOÃO MARÉ - 21043-020	Maré	400,00	550,00	x		
	UNIDADES PROJETO TEIAS	ENDERECOS						
39	CF VICTOR VALLA	SEM INFORMAÇÃO	Manguinhos	400,00	600,00	780,00		ENDERECO CONSTA COMO : AV. DOM HELDER CAMARA 1184 - BENFICA
40	CAPS AUGUSTO MAGAL	SEM INFORMAÇÃO	Manguinhos	400,00	600,00	780,00		ENDERECO CONSTA COMO : AV. DOM HELDER CAMARA 1390 - MANGUINHOS
	LOTE III - UNIDADES - AP 5.2	ENDERECO						
41	CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO	ESTRADA DO MATO ALTO, S/N – GUARATIBA	Guaratiba	500,00	700,00	780,00		
42	CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO	ESTRADA DA PEDRA, S/N – PEDRA DE GUARATIBA	Pedra de Guaratiba	500,00	700,00	780,00		
43	CF ANA GONZAGA	PRAÇA JOAO WESLEY, 7 – INHOAÍBA	Inhoaíba	500,00	700,00	780,00		
44	CF ANTONIO GONÇALVES VILLA SOBRINHO	ESTRADA DO CAMPINHO, 2880 – CAMPO GRANDE	Campo Grande	500,00	700,00	780,00		
45	CF DALMIR DE ABREU SALGADO	ESTRADA DO MAGARÇA, 1831 – GUARATIBA	Guaratiba	500,00	700,00	780,00		
46	CF DAVID CAPISTRANO FILHO	AVENIDA CESÁRIO DE MELO, S/N – CAMPO GRANDE	Campo Grande	500,00	700,00	780,00		
47	CF EVERTON DE SOUZA SANTOS	ESTRADA DE MORICABA, S/N – SENADOR VASCONCELOS	Senador Vasconcelos	500,00	700,00	780,00		
48	CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN	ESTRADA DO PIAI, S/N – GUARATIBA	Guaratiba	500,00	700,00	780,00		
49	CF ISABELA SEVERO DA SILVA	RUA VOTORANTIM, 664 – CAMPO GRANDE	Campo Grande	500,00	700,00	780,00		
50	CF JOSÉ DE PAULA LOPES	RUA JABURU, S/N – GUARATIBA	Guaratiba	500,00	700,00	780,00		

	PONTES								
51	CF LECY RANQUINE	ESTRADA DO CAMPINHO, S/N – CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	780,00			
52	CF MARIA JOSÉ PAPERÁ DE AZEVEDO	ESTRADA DA POSSE, 1781 - 2279 - CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	780,00			
53	CF MEDALHISTA OLÍMPICO ARTHUR ZANETTI	AVENIDA MARECHAL DANTAS BARRETO, S/N – CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	780,00			
54	CF MEDALHISTA OLÍMPICO BRUNO SCHMIDT	RUA MANOEL JULIANO DE MEDEIROS, S/N – CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	780,00			
55	CF DR MYRTEZ AMORELLI GONZAGA	ESTR. DO LAMEIRÃO PEQUENO, 125 - CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	780,00			
56	CF ROGÉRIO ROCCO	ESTRADA DO ENCANAMENTO, S/N – INHOAÍBA	Inhoaíba	400,00	700,00	780,00			
57	CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO	ESTRADA DA POSSE, S/N – SANTÍSSIMO	Santíssimo	400,00	700,00	780,00			
58	CF VALDECIR SALUSTIANO CARDOZO	PRAÇA MANOEL MARIZ, S/N – COSMOS	Cosmos	400,00	700,00	780,00			
59	CMS DR ADÃO PEREIRA NUNES	RUA FLORESTAL, S/N – INHOAÍBA	Inhoaíba	400,00	700,00	780,00			
60	CMS AGUIAR TORRES	ESTRADA DE INHOAÍBA, 849 – INHOAÍBA	Inhoaíba	400,00	700,00	780,00			
61	CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	PRAÇA MAJOR VIEIRA DE MELO, S/N – CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	x			
62	CMS DR OSWALDO VILELLA	RUA JOMAR MENDES, S/N – CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	780,00			
63	CMS EDGARD MAGALHÃES GOMES	PRAÇA FILOMENA, S/N – INHOAÍBA	Inhoaíba	400,00	700,00	780,00			
64	CMS DR MAIA BITTENCOURT	ESTRADA DO MATO ALTO, 5609 – GUARATIBA	Guaratiba	400,00	700,00	780,00			
65	CMS PROFESSOR MANOEL DE ABREU	R. PADRE NOÉ GUALBERTO, S/N - SANTÍSSIMO	Santíssimo	400,00	700,00	780,00			
66	CMS DR MARIO RODRIGUES CID	RUA MATUREIA, S/N, SANTA MARGARIDA – COSMOS	Cosmos	400,00	700,00	780,00			
67	CMS DR MOURÃO FILHO	ESTRADA DA BARRA DE GUARATIBA, 9748 – BARRA DE GUARATIBA	Barra de Guaratiba	400,00	700,00	x		não para trucado	
68	CMS DR PEDRO NAVA	RUA DO PERNAMBUCANO, S/N – CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	780,00			
69	CMS RAUL BARROSO	ESTRADA BURLE MARX, S/N – GUARATIBA	Guaratiba	400,00	700,00	780,00			
70	CMS VILA DO CEU	RUA GUARUJÁ, 69 – COSMOS	Cosmos	400,00	700,00	780,00		Rua correta é Sofia Moreira	

71	CMS WOODROW PIMENTAL PANTOJA	ESTRADA DO MAGARÇA, 4435, GUARATIBA	Guaratiba	400,00	700,00	780,00	
72	CMS PROF. MÁRIO VITOR DE A. PACHECO	AV. CESÁRIO DE MELO, S/N - CAMPO GRANDE	Campo Grande	400,00	700,00	780,00	

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

Cliente deverá informar a metragem da mangueira que deverá ser utilizada para descarga, nossos caminhões já estão equipados com 50 metros de mangueira.

Agradecemos a preferência e estamos disponíveis para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

Ionei Silva

Tel : 21 2561-0233

Tel : 21 4104-1814

Cel : 21 96459-1042 Nextel / Whatsapp

Email: ionei@ahidra.com.br

www.ahidra.com.br

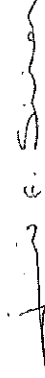
[20.956.382/0001-39]

A HIDRA ÁGUA TRANSPORTE

Rua Cacilda, 1980 Lote 180

Coelho da Rocha - CEP: 25.550-160

SÃO JOÃO DE MERITI - RJ

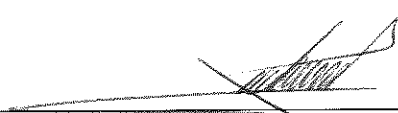


MAPA COMPARATIVO DE PREÇO ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO															
OBJETO				EMPRESAS											
LOTE	QNT MESES	QNT UNIDADES		A HIDRA			ÁGUA BELLA			TRANSULINA			TRANSMOTA		
				5.000 L	10.000 L	20.000 L	5.000 L	10.000 L	20.000 L	5.000 L	10.000 L	20.000 L	5.000 L	10.000 L	20.000 L
			empresa especializada para execução de serviços de fornecimento de água potável em carros pipa d'água para as unidades de Atenção Primária, das Áreas Programáticas 2.2, 3.1, TEIAS e 5.2, localizadas no município do Rio de Janeiro, administradas pela OSS VIVA RIO	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 780,00	R\$ 500,00	R\$ 610,00	R\$ 780,00	N/C	R\$ 450,00	R\$ 700,00	N/C	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
LOTE I	12	9	ÁREA PROGRAMÁTICA 2.2	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 780,00	R\$ 500,00	R\$ 610,00	R\$ 780,00	N/C	R\$ 400,00	R\$ 650,00	N/C	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
	12	26	ÁREA PROGRAMÁTICA 3.1	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 780,00	R\$ 500,00	R\$ 610,00	R\$ 780,00	N/C	R\$ 400,00	R\$ 650,00	N/C	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
LOTE II	12	2	PROJETO TEIAS MANGUINHOS 3.1	R\$ 500,00	R\$ 700,00	R\$ 780,00	R\$ 690,00	R\$ 810,00	R\$ 1.050,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
	12	32	ÁREA PROGRAMÁTICA 5.2												
ORÇADO POR: PAMELLA VIEIRA															
DATA: 13/03/2023															
OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.															

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA**, especializada na prestação de serviço fornecimento de água potável, para atender a necessidades da **Área Programática 2.2**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 10 / 04 / 2023



OSS VIVA RIO



RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO DE MEDIÇÃO CONTRATUAL
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - GMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL VIVA RIO

CONTRATADA:		Nº DO CONTRATO:		FISCAL TÉCNICO:	
CONTRATANTE:	OSC VIVA RIO	NOME/ E-MAIL RESP.:		E-MAIL FISCAL:	
MÊS DE REF. / PERÍODO DE EXECUÇÃO:		CONTATO RESP.:		CONTATO FISCAL:	

- A INSTRUÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO:
- A CONTRATADA DEVERÁ PREENCHER APENAS OS CAMPOS QUE FORAM DESTACADOS NA COR LARANJA.
 - A ABA "QUADRO GERAL" CONCENTRA INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS GERAIS DOS QUATRO GRUPOS DA SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, SENDO QUE CADA UM DELES DEVERÁ SER DEMONSTRADO NAS ABAS SUBSEQUENTES.

QUADRO DE DESPESAS OSC VIVA RIO - PERÍODO ANALISADO XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX					
ITENS	VALOR DO CONTRATO	VALOR PAGO MÊS/MÊS	VALOR EXCUTIDO	OBSERVAÇÕES	
1 DESPESAS COM PEÇAS E MATERIAIS (conforme demonstrativo de preços e materiais)				R\$ XXXX mensal.	
2 DESPESAS COM MÃO DE OBRA (MO) (conforme demonstrativo de preços de obra)				Locação de Base de Apoio Logístico, Automóveis, Sistema, Gerência Operacional, Almoxxarfiado, Administrativo, outros.	
3 CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS (BDI %) (conforme demonstrativo de custos diretos e indiretos)				Cempe para atetos	
VALOR TOTAL	#REF!	#REF!	#REF!		
SALDO TOTAL P/ EMISSÃO DA NOTA FISCAL					
Nº NF	XXXX				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

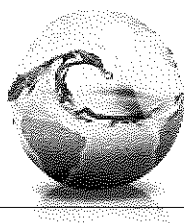
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.956.382/0001-39
Certidão nº: 2037566/2023
Expedição: 16/01/2023, às 09:04:39
Validade: 15/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.956.382/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



A Hidra Água Transporte

DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.445/03

À A HIDRA TRANSPORTE A CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº **20.956.382/0001-39**, por intermédio do(a) seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**, portador(a) da carteira de identidade nº **12.595.860-3** e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº **103.811.377-67**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rio de Janeiro, 15 de Abril de 2023.

Priscila Fernandes Ribeiro

Priscila Fernandes Ribeiro
Socia(o)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

20.956.382/0001-39

Inscrição Estadual

86.765.713

Data da concessão da inscrição

02/09/2014

Nome empresarial

A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA ME

Título do estabelecimento

A HIDRA AGUA

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração

Simples nacional - Não Optante Simei

Situação do Sublimite do Simples Nacional

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimentoRUA CACILDA, 1980 LOTE 180
COELHO DA ROCHA - SÃO JOÃO DE MERITI RJ 25.550-150**Situação cadastral**

Habilitada

Data da situação cadastral

05/12/2019

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

36.00-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

Secundárias49.30-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,
INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO
ANDAIMES**Unidade de cadastro**

AFR 17.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

Observação

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 01/01/2015. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA DENOMINADA

A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA ME

IONEI FERNANDES SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00397239029, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 030.328.147-23, nascido em 12/10/1974, filho Elce Alves da Silva e Maria da Conceição Fernandes Silva, residente e domiciliado na Rua Glória, 58 - Anchieta - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 21655-320 e **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 12595860-3 expedida pelo Detran/RJ e CPF sob o nº 103.811.377-67, nascida em 03/09/1982, filha de Julio Cesar Pascoal Ribeiro e Lucilla da Silva Fernandes Ribeiro, residente e domiciliada na Rua Glória, 58 - Anchieta - Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 21655-320, únicos sócios cotistas da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação social de A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA ME, estabelecida na Rua Cecília 69 - Parte - Galpão - Coelho da Rocha - São João de Meriti - RJ - CEP.: 25550-030, inscrita no CNPJ sob o nº 20.956.382/0001-39, com seus atos constitutivos arquivados na Jucerja sob o nº 33.2.09815547, por despacho de 02/09/2014, e primeira alteração sob o nº 2703955 por despacho de 03/12/2014, com atividade de distribuição de água potável por caminhões pipa, têm entre si justo e contratado efetuar a Segunda Alteração Contratual e Consolidar seu Contrato Social em consonância ao que determina o artigo 2033 da Lei 10406/2002 do Código Civil, na forma que se segue:

1 - DO OBJETO - Os sócios resolvem alterar seu objeto social para Distribuição de água potável por caminhões pipa, transporte rodoviário de carga (exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional) e Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil.

2 - DO ENDEREÇO - alteram também sua sede para Rua Cecília nº 1980 Lote 180 - Coelho da Rocha - São João de Meriti - RJ.

3 - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por Ambos os sócios **IONEI FERNANDES SILVA** e **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**.

O contrato social que ora se consolida passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO - A sociedade girará sob a denominação social de A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA ME, com nome de fantasia A HIDRA ÁGUA.

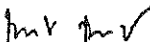
SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto da sociedade será Distribuição de água potável por caminhões pipa, transporte rodoviário de carga (exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional) e Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil.

TERCEIRA - DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade terá sua sede na Rua Cecília nº 1980 Lote 180 - Coelho da Rocha - São João de Meriti - RJ - CEP.: 25550-150, podendo abrir filiais em qualquer lugar do território nacional.

Parágrafo Único - A sociedade iniciou suas atividades em 02/09/2014 e terá duração por tempo indeterminado.

QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS - O Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) é totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país, divididos em

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA ME
Nire: 33209815547
Protocolo: 6020160874410 - 09/03/2016
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5B1743562DCD84683FBA98809CD217B5B83EFFF8301E8EBA68085AC389A024
Arquivamento: 00002879997 - 14/03/2016


Bernardo F. S. Barreiros
Secretário Geral

50000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

IONEI FERNANDES SILVA	37500 cotas	75%	R\$ 37.500,00
PRISCILA FERNANDES RIBEIRO	12500 cotas	25%	R\$ 12.500,00
	50000 cotas	100%	R\$ 50.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

1837724

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a esta e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade será exercida por Ambos os sócios **IONEI FERNANDES SILVA** e **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**, separadamente, aos quais competem todos os atos necessários ao seu normal funcionamento.

§ 1º - Os administradores tem o poder geral para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, e sua assinatura obriga a sociedade perante terceiros. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, podendo receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social.

§ 2º - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita e suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

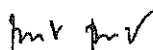
SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

OITAVA - DA RETIRADA DE SÓCIO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito com prazo mínimo de 80 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único - Se o sócio não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

NONA - DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios, convocada mediante simples comunicação com aviso de recebimento, com 10 dias de antecedência, ficando dispensada a reunião quando estas decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º do artigo 1072 da Lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA ME
Nire: 33209815547
Protocolo: 6020160974410 - 09/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 5B1743562DCD846863FBA96809C0D217B5B83EFFE8301E8EBA68085AC389A024
Arquivamento: 00002879997 - 14/03/2016


Bernardo F. S. Barusinger
Secretário Geral

DÉCIMA - DO FALECIMENTO - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do de cujus. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 8 (oito) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Único - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que as sócias houverem por bem determinar.

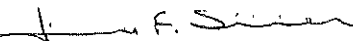
DÉCIMA TERCEIRA - DAS RETIRADAS PRÓ LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

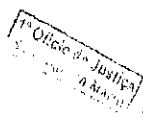
DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato serão tratados pelo que regula os artigos 99, a 1038, do Capítulo Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 - Código Civil.

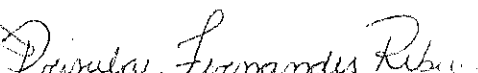
DÉCIMA QUINTA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São João de Meriti renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

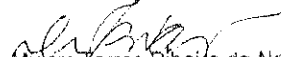
São João de Meriti, 27 de julho de 2015.

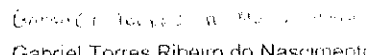

IONEI FERNANDES SILVA

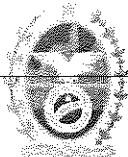



PRISCILA FERNANDES RIBEIRO

Testemunhas:


Miriam Torres Ribeiro do Nascimento
CPF: 996.444.107-00
CI: 070245/0-0 CRC/RJ


Gabriel Torres Ribeiro do Nascimento
CPF: 148.094.967-16
RG: 05267400423 DETRAN/RJ



3337726

Cartorio: 1.ª Of. de S.J. Meriti - Av. Rui Barbosa, 1.º Andar, 20.111-000, Rio de Janeiro, RJ

TITULAR: Luciano Rodrigues Mattos de Andrade

Reconhecido e (se for o caso) por: **PRISCILA FERREIRA RIBEIRO**

São João de Meriti, RJ, 09/03/2016, Valor: R\$ 8,05

Em Teste de Verdade, Conf. por: **RONALDO DA SILVA PEREIRA**

CPF: 030.474.945-45, Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

00002703955

BOVZAASCS

Ofício de Registro de S.J. Meriti

09/03/2016

60-2016/097441-0, 09 mar 2016, 11:55

Rio Poupas Tempo de São João de Meriti: 101888823

33208815547, Alota: 105

A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA ME

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 176,00 » Pago: 176,00

mesmo local de entrada. DNAC » Calculado: 21,00 » Pago: 21,00

ULT. ARO: 00002703955 01/12/2014 105

1.ª Of. de Justiça de São João de Meriti

Av. Pres. Lincoln, 1.001 1.º And. S. J. Meriti (01121) 2451-1967

Reconhecido por: **PRISCILA FERREIRA RIBEIRO**

São João de Meriti, RJ, 11 de agosto de 2015-15:11:20, CNJ: 0007506

Of. 1 - Enunciado: R\$ 8,05 Total: R\$ 1,58 Total: R\$ 4,05

ELDA DA SILVA PEREIRA - OAB/SP 94/8826

Selo: 030474945-45, Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitapublico>

00002703955

Ofício de Justiça de São João de Meriti

11/08/2015

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA ME

Nire: 33208815547

Protocolo: 6020160974410 - 09/03/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 5B1743562DCD845663FBA96809C0D217B5B83EFFE8301E8EBA68085AC389A024

Arquivamento: 00002879997 - 14/03/2016

Bernardo F. S. Barreiros

Bernardo F. S. Barreiros

Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA
CNPJ: 20.956.382/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

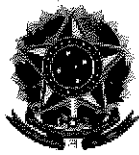
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:33 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **D443.6A48.1FD1.2FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA
CNPJ: 20.956.382/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:34 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **9C29.F7DC.7477.2EC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA
CNPJ: 20.956.382/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:33 do dia 02/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2023.

Código de controle da certidão: **D443.6A48.1FD1.2FBC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.956.382/0001-39
Razão Social: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LT
Endereço: R CACILDA 1980 LOTE 180 / COELHO DA ROCHA / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25550-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040102541354057310

Informação obtida em 11/04/2023 06:44:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.956.382/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A HIDRA AGUA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CACILDA	NÚMERO 1980	COMPLEMENTO LOTE 180
-------------------------	----------------	-------------------------

CEP 25.550-150	BAIRRO/DISTRITO COELHO DA ROCHA	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI	UF RJ
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AHIDRA.COM.BR	TELEFONE (21) 2651-0233
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ANEXO VII
ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Viva Rio:

Prezados Senhores,

Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos que:

1. Não visitamos os Centros Municipais de Saúde – CMS e Clínicas da Família - CF da Área Programática de Atenção Primária, 2.2, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência.
2. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.
3. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.
4. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.
5. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2022.

Representante legal da empresa devidamente qualificado

Fiscal do contrato ou representante designado.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Rio de Janeiro-RJ CEP.:22411-030.
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO DE MEDIÇÃO CONTRATUAL
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E OBRAS - GMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL VIVA RIO

CONTRATADA:		Nº DO CONTRATO:		FISCAL TÉCNICO:	
CONTRATANTE:	OSC VIVA RIO	NOME/ E-MAIL RESP.:		E-MAIL FISCAL:	
MÊS DE REF. / PERÍODO DE EXECUÇÃO:		CONTATO RESP.:		CONTATO FISCAL:	

A INSTRUÇÕES GERAIS DE PREENCHIMENTO:

1. A CONTRATADA DEVERÁ PREENCHER APENAS OS CAMPOS QUE FORAM DESTACADOS NA COR LARANJA.

2. A ABA "QUADRO GERAL" CONCENTRA INFORMAÇÕES DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS GERAIS DOS QUATRO GRUPOS DA SUA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, SENDO QUE CADA UM DELES DEVERÁ SER DEMONSTRADO NAS ABAS SUBSEQUENTES.

QUADRO DE DESPESAS OSC VIVA RIO - PERÍODO ANALISADO XX/XX/XXXX A XX/XX/XXXX				
ITEMS	VALOR DO CONTRATO	VALOR PAGO (MÊS) MÃO	VALOR EXECUTADO	OBSERVAÇÕES
1 DESPESAS COM PEÇAS E MATERIAIS (conforme o item 1.1 do edital)				R\$ XXXX mensal.
2 DESPESAS COM MÃO DE OBRA (MO) (conforme o item 1.2 do edital)				Locação de Base de Apoio Logístico, Automóveis, Sistema, Gerência Operacional, Almoarifado, Administrativo, outros.
3 CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS (BDI %) (conforme o item 1.3 do edital)				
VALOR TOTAL	#REF!	#REF!	#REF!	Campos para outros
SALDO TOTAL P/ EMISSÃO DA NOTA FISCAL	#REF!	#REF!	#REF!	
Nº NF	XXXX			

CONTRATO Nº 061/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 20.956.382/0001-39, com sede na Rua Cacilda, 1980, Lote 180, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP 25.550-150 na pessoa de seu representante legal **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portador da identidade nº 12595860-3, órgão expedidor e do CPF 103.811.377-67, residente e domiciliado na Rua Girua, 58, Anchieta – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.655-320, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **fornecimento de água potável em carros pipa d'água**, para atender a Área Programática 2.2, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Handwritten signature: Dme

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** com data de início em **20 de abril de 2023 e término em 19 de abril de 2024**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

VOLUME	VALOR
5.000 L	R\$ 500,00
10.000 L	R\$ 600,00
20.000 L	R\$ 780,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

- I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;
- II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: $R = Po [(I-Io)/Io]$, onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.



[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.



Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSS Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSS Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSS Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSS Viva Rio.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CONTRATANTE – OSS VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209
Atenção: supervisora de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Setor Comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA

Rua Cacilda, 1980, Lote 180, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP 25.550-150
Telefone: 21 2561-0233
Atenção: Setor Comercial
E-mail: ionei@ahidra.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

VIVA RIO

Priscila Fernandes Ribeiro
A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 081-361-827-44

2ª)

Nome:

CPF/MF nº 088.346.397-62

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 20.956.382/0001-39, com sede na Rua Cacilda, 1980, Lote 180, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP 25.550-150 na pessoa de seu representante legal **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portador da identidade nº 12595860-3, órgão expedidor e do CPF 103.811.377-67, residente e domiciliado na Rua Girua, 58, Anchieta – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.655-320.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de fornecimento de água potável em carros pipa d'água, para atender a Área Programática 2.2, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



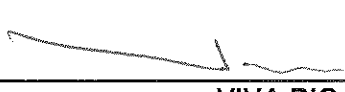
Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.



VIVA RIO

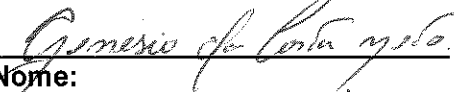
Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio



A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)



Nome:
CPF/MF nº 081.361.827-44

2ª)



Nome:
CPF/MF nº 088.336.397-62

Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



F.

À

A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA.

Rua Cacilda, 1980, Lote 180, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP 25.550-150

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **fornecimento de água potável**, nos termos do **Contrato nº 061/2023**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 20.956.382/0001-39, com sede na Rua Cacilda, 1980, Lote 180, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP 25.550-150, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 20/04/2023**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br ou anamariacapellini@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023.



Isabelle Farias
Setor de Contratos
Matrícula: N1164727
Viva Rio

Gerência de Aquisições e Contratos
Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 20.956.382/0001-39, com sede na Rua Cacilda, 1980, Lote 180, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP 25.550-150 na pessoa de seu representante legal **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portador da identidade nº 12595860-3, órgão expedidor e do CPF 103.811.377-67, residente e domiciliado na Rua Girua, 58, Anchieta – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.655-320, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão da unidade CF Maracanã**, ao Contrato 061/2023, de fornecimento de água potável em carros pipa d'água que atende as necessidades das **Unidades de Saúde da Área de Planejamento 2.2**, localizadas no Município do Rio de Janeiro e administradas pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

VOLUME	VALOR
5.000 L	R\$ 500,00
10.000 L	R\$ 600,00
20.000 L	R\$ 780,00

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 07/11/2024 20:41:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

A HIDRA
TRANSPORTE E
CAPTACAO DE AGUA
LTDA:20956382000139
39

Assinado de forma digital por A HIDRA
TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA
LTDA:20956382000139
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=29113745000149, ou=IC SyngularID
Multiple, cn=A HIDRA TRANSPORTE E
CAPTACAO DE AGUA
LTDA:20956382000139
Data: 2024.10.14 16:27:53 -03'00'

A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA

Testemunhas:

1ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 26/11/2024 11:58:30-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª) _____
Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNA ARAUJO VIEIRA DE LIMA
Data: 26/11/2024 10:39:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA A HIDRA TRANSPORTE E
CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº 20.956.382/0001-39, com sede na Rua Cacilda, 1980, Lote 180, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP 25.550-150, na pessoa de seu representante legal **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portador da identidade nº 12595860-3 e do CPF/MF sob o nº 103.811.377-67, residente e domiciliado à Rua Girua, 58, Anchieta – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.655-320, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de fornecimento de água potável em carros pipa d'água, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 059/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por **12 (doze) meses**, com data de **início em 20/04/2024 e término em 19/04/2025**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

VOLUME	VALOR
5.000 L	R\$ 500,00
10.000 L	R\$ 600,00
20.000 L	R\$ 780,00



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA**., inscrita no CNPJ-MF nº 20.956.382/0001-39, com sede na Rua Cacilda, 1980, Lote 180, Coelho da Rocha – São João de Meriti/RJ, CEP 25.550-150, na pessoa de seu representante legal **PRISCILA FERNANDES RIBEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portador da identidade nº 12595860-3 e do CPF/MF sob o nº 103.811.377-67, residente e domiciliado à Rua Girua, 58, Anchieta – Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.655-320, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência** do contrato de prestação de serviços de fornecimento de água potável em carros pipa d'água, para atender a **Área Programática 2.2**, situada no Município do Rio de Janeiro e administrada pela OSS Viva Rio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 061/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com data de **início em 20/04/2025 e término em 19/04/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro -. Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O valor mensal do presente Contrato será calculado de acordo com a demanda da unidade, tendo como base os valores descritos no quadro abaixo:

VOLUME	VALOR
5.000 L	R\$ 500,00
10.000 L	R\$ 600,00
20.000 L	R\$ 780,00



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Data: 06/04/2025 20:21:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVA RIO

A HIDRA TRANSPORTE
E CAPTACAO DE AGUA
LTDA:20956382000139

Assinado de forma digital por A HIDRA
TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA
LTDA:20956382000139
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=29113745000149, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=A HIDRA TRANSPORTE E
CAPTACAO DE AGUA LTDA:20956382000139
Dados: 2025.02.26 14:05:48 -03'00'

A HIDRA TRANSPORTE E CAPTAÇÃO DE ÁGUA LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 ERIKA CRISTINA CLARIMUNDO DA SILVA
Data: 07/04/2025 10:27:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA DE MENDONCA COSTA
Data: 07/05/2025 15:41:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA
CNPJ: 20.956.382/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:14 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **D5F9.15F9.3F36.109A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.956.382/0001-39
Certidão nº: 11982569/2025
Expedição: 28/02/2025, às 14:52:08
Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.956.382/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.956.382/0001-39
Razão Social: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LT
Endereço: R CACILDA 1980 LOTE 180 / COELHO DA ROCHA / SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25550-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052308372214099133

Informação obtida em 28/05/2025 12:06:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.956.382/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2014	
NOME EMPRESARIAL A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A HIDRA AGUA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CACILDA	NÚMERO 1980	COMPLEMENTO LOTE 180	
CEP 25.550-150	BAIRRO/DISTRITO COELHO DA ROCHA	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AHIDRA.COM.BR		TELEFONE (21) 2651-0233	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **12:33:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.956.382/0001-39
Certidão nº: 4190381/2025
Expedição: 23/01/2025, às 16:45:02
Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.956.382/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A HIDRA TRANSPORTE E CAPTACAO DE AGUA LTDA
CNPJ: 20.956.382/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:14 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **D5F9.15F9.3F36.109A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.